



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

**PROJETO DE LEI Nº 022/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

*Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.443/2024, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.443/2024, a qual institui o auxílio emergencial em função de evento climático adverso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os interessados deverão, até 18 de Novembro de 2024, mediante requerimento dirigido ao chefe do Executivo, apresentar cópia do contrato de financiamento respectivo e indicar onde os recursos serão utilizados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 11/10/2024

APROVADO em 14/10/2024  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**Rodrigo João Brun**

**MD. Presidente da Câmara de Vereadores**

**Nesta Cidade**

**Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 022/2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.443/2024.

A Lei Municipal nº 2.443/2024 é a que instituiu a nível local o auxílio emergencial em função de evento climático adverso.

A alteração proposta é na redação do parágrafo 5º, unicamente na parte que trata do prazo para adesão ao pedido de auxílio emergencial.

Esta alteração se deve a constatação que o prazo inicial acabou, pela peculiaridade da situação, se revelando insuficiente para que os atingidos com os alagamentos conseguissem encaminhar os financiamentos bancários a tempo, de modo que, para que o auxílio atinja seus objetivos, é necessário que se estenda o prazo de adesão.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/10/2024

APROVADO em 19/10/2024  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS